



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 415, DE 25 DE ABRIL DE 2002

INSTITUI INCENTIVOS AOS
PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica instituído os seguintes
incentivos aos produtores rurais do Município de Marechal Floriano :

§ 1º - A distribuição anual de até
200 (duzentos) sacos de calcário , por produtor , proprietário de até no máximo 05
(cinco) hectares , que trabalhem no sistema de economia familiar ;

§ 2º - A gratuidade de exames
laboratoriais para análise de solo , a produtores rurais com propriedade de até 05
(cinco) hectares ;

Art. 2º- A Prefeitura Municipal , num
prazo de 60 (sessenta) dias editará Decreto regulamentando os benefícios concedidos;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das despesas de custeio vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura , conforme orçamento aprovado para 2002 .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 25 abril de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

